



# Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fonc/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: [iporalegislativo@gmail.com](mailto:iporalegislativo@gmail.com))

## ATO DA MESA Nº 053/2023

**SÚMULA:** AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTES LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 050/2023, EM DATA DE 07 DE AGOSTO DE 2023, e

CONSIDERANDO A IMPERIOSA NECESSIDADE DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PARA A OBSERVÂNCIA DOS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LGPD, NAS ROTINAS OPERACIONAIS DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS DESTES LEGISLATIVO MUNICIPAL.

## RESOLVE:

Autorizar o Servidor **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO**, brasileiro, casado, Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal, Matrícula 53, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/ME. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 08 de agosto de 2023 e retorno no dia 11 de agosto de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (um mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar de capacitação de Servidores para a observância dos ditames da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, nas rotinas operacionais de privacidade de dados pessoais do Legislativo Municipal, a ser realizado na Empresa MARINGÁ SI LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.871.269/0001-55, com Sede na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 1400, Zona 05, Sala 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

  
JULIO CEZAR CADORN  
PRESIDENTE

  
MARCOS RODRIGO DOMINGUES  
1º SECRETÁRIO



RESOLUÇÃO Nº 2831

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 2023, instituiu o Plano Diretor Municipal e alterou a Lei nº 1.123, de 10 de março de 2022, que instituiu o Plano Diretor Municipal, e considerando que a referida Lei nº 1.234, de 15 de maio de 2023, não foi devidamente promulgada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme consta no Anexo I desta Resolução.

CONSIDERANDO que a referida Lei nº 1.234, de 15 de maio de 2023, não foi devidamente promulgada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme consta no Anexo I desta Resolução, e considerando que a referida Lei nº 1.234, de 15 de maio de 2023, não foi devidamente promulgada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme consta no Anexo I desta Resolução.

CONSIDERANDO que a referida Lei nº 1.234, de 15 de maio de 2023, não foi devidamente promulgada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme consta no Anexo I desta Resolução, e considerando que a referida Lei nº 1.234, de 15 de maio de 2023, não foi devidamente promulgada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme consta no Anexo I desta Resolução.

CONSIDERANDO que a referida Lei nº 1.234, de 15 de maio de 2023, não foi devidamente promulgada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme consta no Anexo I desta Resolução, e considerando que a referida Lei nº 1.234, de 15 de maio de 2023, não foi devidamente promulgada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme consta no Anexo I desta Resolução.

CONSIDERANDO que a referida Lei nº 1.234, de 15 de maio de 2023, não foi devidamente promulgada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme consta no Anexo I desta Resolução, e considerando que a referida Lei nº 1.234, de 15 de maio de 2023, não foi devidamente promulgada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme consta no Anexo I desta Resolução.

|   |
|---|
| <b>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</b> |
| <b>Órgão Oficial do Município de Iporã</b>                      |
| <b>Edição nº 2831 Pág. 125/126 Ano XII</b>                      |
| <b>Data 08/08/2023</b>  |
| <b>ROBERTO HIROMI</b><br>Diretor Geral                          |

Publicado por: Roberto Hiromi  
Código Identificador: 2EE57D68

rotinas operacionais de privacidade de dados pessoais do Legislativo Municipal, a ser realizado na Empresa MARINGÁ SI LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.871.269/0001-55, com Sede na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 1400, Zona 05, Sala 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação prévia das diárias".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**JULIO CEZAR CADORIN**  
Presidente

**MARCOS RODRIGO DOMINGUES**  
1º Secretário

Publicado por:  
Roberto Hiromi

Código Identificador:369BC66B

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**ATO DA MESA Nº 052/2023**

**SÚMULA:** AUTORIZA O SERVIDOR AMÉLIO AVANCI NETO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR AMÉLIO AVANCI NETO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTA LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 049/2023, EM DATA DE 07 DE AGOSTO DE 2023, e

CONSIDERANDO A IMPERIOSA NECESSIDADE DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PARA A OBSERVÂNCIA DOS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LGPD, NAS ROTINAS OPERACIONAIS DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS DESTA LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**RESOLVE:**

Autorizar o Servidor **AMÉLIO AVANCI NETO**, brasileiro, amasiado, Matrícula 58, Assessor Jurídico deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 58207799/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 788.143.329-91, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 1441, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 08 de agosto de 2023 e retorno no dia 11 de agosto de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar de

capacitação de Servidores para a observância dos ditames da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, nas rotinas operacionais de privacidade de dados pessoais do Legislativo Municipal, a ser realizado na Empresa MARINGÁ SI LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.871.269/0001-55, com Sede na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 1400, Zona 05, Sala 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**JULIO CEZAR CADORIN**  
Presidente

**MARCOS RODRIGO DOMINGUES**  
1º Secretário

Publicado por:  
Roberto Hiromi

Código Identificador:737AA6FB

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**ATO DA MESA Nº 053/2023**

**SÚMULA:** AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTA LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 050/2023, EM DATA DE 07 DE AGOSTO DE 2023, e

CONSIDERANDO A IMPERIOSA NECESSIDADE DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PARA A OBSERVÂNCIA DOS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LGPD, NAS ROTINAS OPERACIONAIS DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS DESTA LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**RESOLVE:**

Autorizar o Servidor **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO**, brasileiro, casado, Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal, Matrícula 53, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 08

de agosto de 2023 e retorno no dia 11 de agosto de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar de capacitação de Servidores para a observância dos ditames da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados–LGPD, nas rotinas operacionais de privacidade de dados pessoais do Legislativo Municipal, a ser realizado na Empresa MARINGÁ SI LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.871.269/0001-55, com Sede na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 1400, Zona 05, Sala 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**JULIO CEZAR CADORIN**  
Presidente

**MARCOS RODRIGO DOMINGUES**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
Código Identificador:2EE57D68

#### CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ ATO DA MESA Nº 054/2023

**SÚMULA:** AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR ROBERTO HIROMI, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 051/2023, EM DATA DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

CONSIDERANDO A IMPERIOSA NECESSIDADE DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PARA A OBSERVÂNCIA DOS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS–LGPD, NAS ROTINAS OPERACIONAIS DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

#### **RESOLVE:**

Autorizar o Servidor ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, Matrícula 54, Diretor Geral, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF, Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá,

Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 08 de agosto de 2023 e retorno no dia 11 de agosto de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar de capacitação de Servidores para a observância dos ditames da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados–LGPD, nas rotinas operacionais de privacidade de dados pessoais do Legislativo Municipal, a ser realizado na Empresa MARINGÁ SI LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.871.269/0001-55, com Sede na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 1400, Zona 05, Sala 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**JULIO CEZAR CADORIN**  
Presidente

**MARCOS RODRIGO DOMINGUES**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
Código Identificador:E6272BA0

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2022, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.314.434/0001-08, sito na Rua Marechal Candido Rondon, nº3171, Cancelli, na cidade de Cascavel-Pr. CEP. 85.811.080, por seu representante legal infra-assinado a Sra. **GEMA FONTANA**, portadora do RG nº. 2.020.050-2 e inscrita no CPF 335.410.359-00, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 1521, Country, na cidade de Cascavel-PR, CEP 85.813-080. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.303/2022, do Pregão Presencial nº 049/2022 Processo 140/2022, mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ  
ATO DA MESA Nº 053/2023

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR  
MARCELO BRUNO MARQUES  
CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE  
MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTES LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 050/2023, EM DATA DE 07 DE AGOSTO DE 2023, e

CONSIDERANDO A IMPERIOSA NECESSIDADE DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PARA A OBSERVÂNCIA DOS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LGPD, NAS ROTINAS OPERACIONAIS DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS DESTES LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**RESOLVE:**

Autorizar o Servidor **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO**, brasileiro, casado, Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal, Matrícula 53, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 08 de agosto de 2023 e retorno no dia 11 de agosto de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (um mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar de capacitação de Servidores para a observância dos ditames da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, nas rotinas operacionais de privacidade de dados pessoais do Legislativo Municipal, a ser realizado na Empresa MARINGÁ SI LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.871.269/0001-55, com Sede na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 1400, Zona 05, Sala 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***JULIO CEZAR CADORIN***

Presidente

***MARCOS RODRIGO DOMINGUES***

1º Secretário

**Publicado por:**

Roberto Hiromi

**Código Identificador:2EE57D68**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2023. Edição 2831

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>